



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

22/02/2017

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	1
1.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	2 - 3
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. CEMULHER.....	4 - 5
2.2. DECISÕES.....	6 - 7
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AÇÕES TJMA.....	8 - 9
3.2. DESEMBARGADOR.....	10
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. SERVIDOR PÚBLICO.....	11
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. DECISÕES.....	12
5.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	13
5.3. SERVIDOR PÚBLICO.....	14
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	15 - 16
6.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	17
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. DECISÕES.....	18 - 19
7.2. JUÍZES.....	20
7.3. SERVIDOR PÚBLICO.....	21
7.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	22 - 23

Procon/MA determina construtora a informar sobre situação de terreno onde oferece venda de prédio

O Instituto de Promoção e Defesa ao Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA) determinou, ontem, que a construtora Delman Rodrigues Incorporações informe aos seus consumidores que o terreno onde está sendo construído o edifício Studio Design está sob ação de reintegração de posse.

De acordo com o processo que corre na 28ª Vara de Justiça Especializada, a escritura do terreno estaria em nome do Estado do Maranhão. A construtora, porém, também, apresentou uma escritura em seu nome, que informa que o terreno foi adquirido da

empresa 3L Indústria de Tintas Ltda. A Justiça ainda não decidiu sobre a quem cabe, de fato, a propriedade.

Diante da pendência da ação judicial, o Procon/MA determinou que todas as formas de publicidade do empreendimento informem claramente aos consumidores sobre a existência da ação de reintegração de posse sobre o imóvel. De acordo com o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior é assegurado, em lei, o acesso do consumidor à informação clara, precisa e inequívoca. “Quem compra qualquer produto e serviço deve ter ciência de qualquer risco que

possa ocorrer com sua aquisição. Desta forma, estamos determinando que a empresa cumpra o que já é previsto no CDC”.

Em caso de prejuízos aos consumidores, a Delman Incorporações pode responder por publicidade enganosa e arcar com perdas e danos decorrentes dessa conduta, ao oferecer um produto e descumprir a oferta, prática vedada pelo artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor. Da mesma forma, o artigo 37, parágrafo 1º do mesmo código caracteriza como infração qualquer afirmação falsa ou enganosa, ou ainda a omissão de infor-

mações. O artigo 39 ainda estabelece como prática abusiva prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor.

A Delman Incorporações tem até 72 horas para apresentar comprovação de que a determinação está sendo cumprida, sob pena de caracterizar o crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis. Caso os consumidores se sintam prejudicados, podem realizar denúncia por meio do site, aplicativo, ou se dirigindo a qualquer uma das unidades físicas do Procon/MA.

TJ mantém bloqueio de bens de Cláudio Trinchão, ex-secretário da fazenda estadual

TJ mantém bloqueio de bens de Cláudio Trinchão, ex-secretário da fazenda estadual

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram a quebra do sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens do ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, determinando o desbloqueio apenas de suas verbas salariais, desde que devidamente comprovada a origem dos valores. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Marcelo Carvalho.

Cláudio Trinchão teve as medidas restritivas impostas por decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que recebeu ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O órgão ministerial promoveu a ação para apurar atos que teriam gerado prejuízo ao

erário em valor superior a R\$ 410 milhões, por concessão de isenções fiscais em favor de empresas privadas, por meio de atos administrativos injustificados ou supostamente ilegais ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz).

A decisão considerou a gravidade das acusações do MPMA e os indícios de improbidade administrativa, entendendo que os fatos deveriam ser devidamente apurados visando a eventual ressarcimento ao erário e outras possíveis sanções.

A defesa do réu ajuizou agravo de instrumento contra a decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública, que foi negada monocraticamente pelo desembargador Marcelo Carvalho (relator). Em novo recurso, a defesa pediu a suspensão da decisão, alegando a impossibilidade do julgamento monocrático, carência de fun-

damentação, já que a decisão não teria enfrentado os pontos essenciais, entre outros argumentos contrários.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível mantiveram o julgamento monocrático, apenas reformando a decisão para suspender o bloqueio em relação aos subsídios do acusado, por se tratar de verbas alimentares impenhoráveis.

Os membros do colegiado observaram a possibilidade de julgamento monocrático com fundamento em jurisprudência dominante – como no caso da possibilidade de bloqueio de bens e quebra de sigilo em ações de improbidade administrativa –, considerando a nova sistemática processual civil que valoriza os precedentes em respeito à resolução de demandas em menor tempo possível, à segurança jurídica e ao princípio da isonomia. “O

legislador quis manter força da jurisprudência, hierarquia, observância e segurança jurídica”, destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Eles também rejeitaram os argumentos de ausência de fundamentação da decisão de 1º Grau, entendendo que as questões de fato e de direito foram adequadamente analisadas e motivadas. “Os pedidos autorais referentes às medidas emergenciais, quanto à indisponibilidade de bens e quebra de sigilo bancário e fiscal dos requeridos, merecem guarida, diante da constatação – já nesta fase preambular – de que os benefícios fiscais concedidos às empresas pelos requeridos feriram a legalidade”, justificou a decisão de 1º Grau.

O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Antonio Guerreiro Junior e Ângela Salazar (substituta).

CEMULHER promove treinamento para uso do sistema Malote Digital

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER) do Tribunal de Justiça do Maranhão promoveu treinamento, nessa segunda-feira (20), com membros do Ministério Público do Maranhão, Defensoria Pública e Secretaria Estadual de Segurança Pública, para uso do Malote Digital, ferramenta de comunicação que vai reduzir o tempo entre o pedido e o deferimento das medidas protetivas.

“Além de garantir economia, o sistema permite agilidade e segurança no envio de documentos, bem como oferece a confirmação de recebimento e leitura. A previsão é de que a ferramenta passe a funcionar oficialmente em março”, ressaltou Danyelle Bitencourt Athayde Ribeiro, coordenadora administrativa da CEMULHER.

A iniciativa faz parte do projeto “Medida Protetiva de Urgência Eletrônica”, idealizado pela desembargadora Angela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

O treinamento sobre o funcionamento do aplicativo – desenvolvido com a finalidade de possibilitar comunicações recíprocas, oficiais e de mero expediente – foi ministra-

do por Daniel Cavalcante, servidor lotado na Diretoria de Informática do TJMA.

A sistemática a ser adotada para efetivação do sistema prevê o envio da lista dos usuários pelos órgãos parceiros para habilitação, mantendo atualizadas as informações desses usuários e unidades de lotação. As instituições informarão à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão as alterações que venham a ocorrer.

COOPERAÇÃO – Para utilização da ferramenta foi assinado Termo de Cooperação Técnica entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria Estadual de Segurança Pública. A medida foi antecedida da definição de linhas de trabalho, elaboração e publicação de Provimento nº 22/2016 pela Corregedoria Geral da Justiça regulamentando a ação institucional.

O Termo de Cooperação Técnica prevê que o TJMA disponibilizará – por intermédio da Diretoria de Informática – o acesso ao Sistema de Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando os usuários dos órgãos integrantes do convênio. A Diretoria de Informática manterá o sistema em operação, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça. (Assessoria)

Divulgação



A iniciativa faz parte do projeto “Medida Protetiva de Urgência Eletrônica”.

Decisão mantém quebra de sigilo e bloqueio de bens do ex-secretário da Fazenda Estadual

Cláudio Trinchão foi secretário da Fazenda do Maranhão no governo de Roseana Sarney

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram a quebra do sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens do ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, determinando o desbloqueio apenas de suas verbas salariais, desde que devidamente comprovada a origem dos valores. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Marcelo Carvalho.

Cláudio Trinchão teve as medidas restritivas impostas por decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que recebeu ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O órgão ministerial promoveu a ação para apurar atos que teriam gerado prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 410 milhões, por concessão de isenções fiscais em favor de empresas privadas, por meio de atos administrativos injustificados ou supostamente ilegais ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz).

A decisão considerou a gravidade das acusações do MPMA e os indícios de

improbidade administrativa, entendendo que os fatos deveriam ser devidamente apurados visando a eventual ressarcimento ao erário e outras possíveis sanções.

A defesa do réu ajuizou agravo de instrumento contra a decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública, que foi negada monocraticamente pelo desembargador Marcelo Carvalho (relator). Em novo recurso, a defesa pediu a suspensão da decisão, alegando a impossibilidade do julgamento monocrático, carência de fundamentação, já que a decisão não teria enfrentado os pontos essenciais, entre outros argumentos contrários.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível mantiveram o julgamento monocrático, apenas reformando a decisão para suspender o bloqueio em relação aos subsídios do acusado, por se tratar de verbas alimentares impenhoráveis.

Os membros do colegiado observaram a possibilidade de julgamento monocrático com fundamento em jurisprudência dominante – como no caso da possibilidade de bloqueio de bens e quebra de sigilo em ações de improbidade administrativa –,

considerando a nova sistemática processual civil que valoriza os precedentes em respeito à resolução de demandas em menor tempo possível, à segurança jurídica e ao princípio da isonomia. “O legislador quis manter força da jurisprudência, hierarquia, observância e segurança jurídica”, destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Eles também rejeitaram os argumentos de ausência de fundamentação da decisão de 1º Grau, entendendo que as questões de fato e de direito foram adequadamente analisadas e motivadas. “Os pedidos autorais referentes às medidas emergenciais, quanto à indisponibilidade de bens e quebra de sigilo bancário e fiscal dos requeridos, merecem guarida, diante da constatação – já nesta fase preambular – de que os benefícios fiscais concedidos às empresas pelos requeridos feriram a legalidade”, justificou a decisão de 1º Grau.

O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Antonio Guerreiro Junior e Ângela Salazar (substituta). (Juliana Mendes /Assessoria de Comunicação do TJMA)

Reprodução



Cláudio José Trinchão Santos, ex-secretário da Fazenda do Maranhão no governo Roseana Sarney.

Aprovação

A Assembleia Legislativa aprovou, na sessão de ontem, 21, os Projetos de Lei nº 002/2017 e nº 227/2016, de autoria do Tribunal de Justiça (TJ/MA) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), respectivamente, concedendo reajuste de 6,3% nos salários dos servidores efetivos dos dois órgãos, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Deputados aprovam reajuste menor para servidores do TCE

O reajuste proposto pela Corte de Contas era de 10,67%, mas foi reduzido por emenda apresentada pelo vice-líder do Bloco, deputado Fábio Braga; projeto tramita na Casa desde dezembro do ano passado

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

A Assembleia Legislativa aprovou ontem o Projeto de Lei nº 227/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), concedendo reajuste de 6,3% nos salários dos servidores efetivos do órgão, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

O reajuste proposto pela Corte de Contas, ainda no ano passado, era na verdade de 10,67%, mas foi reduzido após a aprovação de uma emenda modificativa apresentada pelo deputado estadual Fábio Braga (SD), num acordo com a base governista na Casa.

Segundo o parlamentar, que é vice-líder do Bloco Parlamentar Pelo Maranhão, o Bloco – da base comunista não Legislativo –, o objetivo é uniformizar o percentual de reajuste das diversas carreiras do Estado – sem levar em conta, contudo, que o percentual de 6,3 de outras carreiras do estado é referente a perdas inflacionárias de 2014, e que o percentual de 10,67 do TCE referia-se a perdas de 2015.

O projeto com a reposição inflacionária das carreiras do TCE-MA está na Assembleia desde dezem-



Agência Assembleia

Deputados votaram ontem reajuste dos servidores do Tribunal de Contas

bro do ano passado. Seria votado em regime de urgência – com 10,67% de aumento –, mas no dia marcado para a aprovação a maioria dos aliados do governador esvaziou o plenário.

Manobra

Na ocasião, o vice-presidente do Legislativo, deputado estadual OtHELINO Neto (PCdoB), que era quem presidia a sessão, rechaçou manobra do governo e tentou explicar a não votação da matéria. Ele afirmou que o projeto de lei chegou a ter uma tramitação rá-

pida na Casa em decorrência de um pedido de urgência aprovado, mas lamentou a ausência de deputados no plenário.

“Quero prestar o esclarecimento de que este assunto, para mim merece uma atenção destacada tendo em vista o fato de eu ser servidor de carreira do Tribunal de Contas. Não existiu nenhum tipo de manobra por parte do Poder Executivo”, disse.

Judiciário – Na mesma sessão, os deputados aprovaram, ainda, o Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Tribunal de Justiça (TJMA), concedendo reajuste também de

PRESSÃO

Sindicato tentou reverter votação

Apesar de argumentar que a redução do percentual de reajuste dos servidores do TCE-MA foi acordado com a categoria, deputados da base governista ainda foram pressionados ontem por membros do sindicato dos funcionários da Corte de Contas.

6,3% aos servidores efetivos do órgão, e também retroativo a 1º de janeiro de 2017.

O PL de autoria do Tribunal de Justiça ainda concedeu servidor efetivo ou estável, no exercício de função gratificada, uma representação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo e dispõe sobre a criação de dez funções gratificadas, FG-04, com vencimento de R\$ 2,5 mil.

Os dois projetos, já aprovados, serão encaminhados à sanção do governador Flávio Dino (PCdoB). ●

Divulgação



EM CIRCULADA pela Europa, a desembargadora Márcia Farias foi conhecer, em Lisboa, o estrelado restaurante Feitoria, que é um dos melhores da capital portuguesa

SERVIDORES EFETIVOS

A Assembleia Legislativa aprovou, na sessão de ontem, os Projetos de Lei nº 002/2017 e nº 227/2016, de autoria do Tribunal de Justiça (TJ/MA) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), respectivamente, concedendo reajuste de 6,3% nos salários dos servidores efetivos dos dois órgãos, retroativo a 1º de janeiro de 2017.

TJMA

O PL de autoria do Tribunal de Justiça também concede ao servidor efetivo ou estável, no exercício de função gratificada, uma representação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo.

O Projeto de Lei do TJ/MA também dispõe sobre a criação de 10 (dez) funções gratificadas, FG-04, com vencimento de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

TCE/MA

Por sua vez, o PL do TCE estabelece um reajuste de 6,3% na remuneração dos cargos efetivos da carreira de especialista do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), retroativo a 1º de janeiro de 2017, em atendimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

As proposições serão encaminhadas à sanção do governador.

Quebra de sigilo I

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram a quebra do sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens do ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, determinando o desbloqueio apenas de suas verbas salariais, desde que devidamente comprovada a origem dos valores.

Quebra de sigilo II

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) promoveu a ação para apurar atos que teriam gerado prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 410 milhões, por concessão de isenções fiscais em favor de empresas privadas, por meio de atos administrativos injustificados ou supostamente ilegais ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz).



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 12/2017

Processo Nº 50.023/2016

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; **Abertura:** 10/03/2017, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261-6181.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA.

Reajuste

A Assembleia Legislativa aprovou, na sessão de ontem, os projetos de Lei nº 002/2017 e nº 227/2016, de autoria do Tribunal de Justiça (TJMA) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), respectivamente, concedendo reajuste de 6,3% nos salários dos servidores efetivos dos dois órgãos, retroativo a 1º de janeiro de 2017. As proposições serão encaminhadas à sanção do governador.

Tribunal mantém quebra de sigilo e bloqueio de bens de ex-secretário da Fazenda *P7c1*

Tribunal mantém quebra de sigilo e bloqueio de bens de Trinchão

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram a quebra do sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens do ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, determinando o desbloqueio apenas de suas verbas salariais, desde que devidamente comprovada a origem dos valores. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Marcelo Carvalho.

Cláudio Trinchão teve as medidas restritivas impostas por decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que recebeu ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O órgão ministerial promoveu a ação para apurar atos que teriam gerado prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 410 milhões, por concessão de isenções fiscais em favor de empresas privadas, por meio de atos administrativos injustificados ou supostamente ilegais ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz).

A decisão considerou a gravidade das acusações do MPMA e os indícios de improbidade administrativa, entendendo que os fatos deveri-

am ser devidamente apurados visando a eventual ressarcimento ao erário e outras possíveis sanções.

A defesa do réu ajuizou agravo de instrumento contra a decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública, que foi negada monocraticamente pelo desembargador Marcelo Carvalho (relator). Em novo recurso, a defesa pediu a suspensão da decisão, alegando a impossibilidade do julgamento monocrático, carência de fundamentação, já que a decisão não teria enfrentado os pontos essenciais, entre outros argumentos contrários.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível mantiveram o julgamento monocrático, apenas reformando a decisão para suspender o bloqueio em relação aos subsídios do acusado, por se tratar de verbas alimentares impenhoráveis.

Os membros do colegiado observaram a possibilidade de julgamento monocrático com fundamento em jurisprudência dominante - como no caso da possibilidade de bloqueio de bens e quebra de sigilo em ações de improbidade administrativa -, considerando a nova sistemática processual

civil que valoriza os precedentes em respeito à resolução de demandas em menor tempo possível, à segurança jurídica e ao princípio da isonomia. "O legislador quis manter força da jurisprudência, hierarquia, observância e segurança jurídica", destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Eles também rejeitaram os argumentos de ausência de fundamentação da decisão de 1º Grau, entendendo que as questões de fato e de direito foram adequadamente analisadas e motivadas. "Os pedidos autorais referentes às medidas emergenciais, quanto à indisponibilidade de bens e quebra de sigilo bancário e fiscal dos requeridos, merecem guarida, diante da constatação - já nesta fase preambular - de que os benefícios fiscais concedidos às empresas pelos requeridos feriram a legalidade", justificou a decisão de 1º Grau.

O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Antonio Guerreiro Junior e Ângela Salazar (substituta). **(Juliana Mendes - Asscom TJMA)**

Divulgação



Ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio Trinchão

Portaria regulamenta participação de menores em eventos carnavalescos em Imperatriz



Os comissários apresentaram vídeos que mostram as nefastas consequências do uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes

A Vara da Infância e Juventude de Imperatriz publicou portaria na qual regulamenta a participação de crianças e adolescentes em eventos carnavalescos na comarca, que engloba ainda os municípios de Davinópolis e Governador Edison Lobão. Na última sexta-feira, o comissariado da unidade judicial esteve reunido com vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas que trabalharão durante os quatro dias de carnaval. Na oportunidade, os comissários apresentaram vídeos que mostram as nefastas consequências do uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes. Em seguida, explicaram aos presentes as penalidades àqueles que fornecem bebida alcoólica a crianças e adolescentes e como será feita a fiscalização.

Essa reunião foi finalizada pelo juiz Delvan Tavares, titular da Vara da Infância, e na ocasião estiveram presentes 150 ambulantes. "A Vara da Infância distribuirá entre os ambulantes adesivos alertando sobre o crime de venda de bebida alcoólica para serem utilizados durante o carnaval. Durante os 4 dias de carnaval 5 comissários efetivos e mais 30 comissários voluntários trabalharão na fiscalização de carnaval nas cidades de Imperatriz, Davinópolis e Governador Edison Lobão", destacou o juiz.

Também nessa reunião foi apresentada a portaria que regulamenta a participação de crianças e adolescentes nas festas de carnaval. "Esse é um trabalho que fazemos todos os anos porque a nossa bandeira de atuação é a proteção de crianças e adolescentes. E essa atuação se dá em várias frentes, mas destacamos campanhas educativas, preventivas e de fiscalização", explicou Delvan Tavares.

Portaria – O documento ressalta que não será permitida a presença de crianças (menores de 12 anos de idade), desacompanhadas dos pais, responsáveis legais, ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmete o parentesco, em festas, bailes, blocos, escolas de samba, e quaisquer outras aglomera-

ções durante o período de carnaval, inclusive festa de pré-carnaval. As permissões acima não impedem a intervenção dos órgãos de proteção caso se verifique algum ato de negligência, exploração, exposição indevida, ou violência contra crianças ou adolescentes, inclusive praticadas pelos próprios pais ou responsável.

"É proibida a venda de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes podem causar dependência física ou psíquica, e de fogos e estampidos de artifícios, exceto aqueles incapazes de causar dano físico, às crianças e adolescentes", relata a portaria. A

venda de bebida à criança ou adolescente implica em multa que varia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de interdição de estabelecimento comercial até o recolhimento da multa, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O documento expressa que é de responsabilidade dos organizadores de eventos e dos donos de estabelecimentos o controle do acesso e da permanência de crianças e adolescentes ao evento ou local, devendo exigir documentos comprobatórios de idade, de acordo com as hipóteses previstas na portaria, sob pena de

autuação administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

O magistrado ressalta que o cumprimento da portaria será fiscalizado pela sociedade, membros dos conselhos tutelares dos municípios que compõem a comarca, Vara da Infância e da Juventude (comissariado de Justiça), membros do Ministério Público, e pelas polícias Militar e Civil, devendo estes fazer cessar de imediato qualquer conduta que contrarie a portaria, bem como conduzir os infratores, se for o caso, à Delegacia de Polícia competente para as providências adequadas. (Michael Mesquita – Asscom CGJ)

Decisão mantém quebra de sigilo e bloqueio de bens do ex-secretário Cláudio Trinchão

..... PÁG. 3 [CT]

Justiça mantém quebra de sigilo e bloqueio de bens do ex-secretário Cláudio Trinchão

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram a quebra do sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens do ex-secretário estadual da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos, determinando o desbloqueio apenas de suas verbas salariais, desde que devidamente comprovada a origem dos valores. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Marcelo Carvalho.

Trinchão teve as medidas restritivas impostas por decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que recebeu ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O órgão ministerial promoveu a ação para apurar atos que teriam gerado prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 410 milhões, por concessão de isenções fiscais em favor de empresas privadas, por meio de atos administrativos injustificados ou supostamente ilegais ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz). A decisão considerou a gravidade das acusações

do MPMA e os indícios de improbidade administrativa, entendendo que os fatos deveriam ser devidamente apurados visando a eventual ressarcimento ao erário e outras possíveis sanções.

A defesa do ex-secretário ajuizou agravo de instrumento contra a decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública, que foi negada monocraticamente pelo desembargador Marcelo Carvalho (relator). Em novo recurso, a defesa pediu a suspensão da decisão, alegando a impossibilidade do julgamento monocrático, carência de fundamentação, já que a decisão não teria enfrentado os pontos essenciais, entre outros argumentos contrários.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível mantiveram o julgamento monocrático, apenas reformando a decisão para suspender o bloqueio em relação aos subsídios do acusado, por se tratar de verbas alimentares impenhoráveis. Os membros do colegiado observaram a possibilidade de julgamento monocrático com fundamento em jurisprudência dominante – como no caso da possibilidade de bloqueio de bens e quebra de sigilo

em ações de improbidade administrativa –, considerando a nova sistemática processual civil que valoriza os precedentes em respeito à resolução de demandas em menor tempo possível, à segurança jurídica e ao princípio da isonomia. “O legislador quis manter força da jurisprudência, hierarquia, observância e segurança jurídica”, destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Eles também rejeitaram os argumentos de ausência de fundamentação da decisão de 1º Grau, entendendo que as questões de fato e de direito foram adequadamente analisadas e motivadas.

“Os pedidos autorais referentes às medidas emergenciais, quanto à indisponibilidade de bens e quebra de sigilo bancário e fiscal dos requeridos, merecem guarida, diante da constatação – já nesta fase preambular – de que os benefícios fiscais concedidos às empresas pelos requeridos feriram a legalidade”, justificou a decisão de 1º Grau. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Antonio Guerreiro Junior e Ângela Salazar (substituta).

Divulgação



Policiais militares em visita ao juiz José Francisco de Souza, de Paraibano

Policiais militares apresentam respostas ao juiz de Paraibano

O juiz José Francisco de Souza Fernandes, titular da Comarca de Paraibano, recebeu uma visita institucional de policiais militares da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, que fica sediada em São João dos Patos, Polo Regional de Paraibano. Os militares estiveram no Fórum Niceas Mendes.

Durante a visita, os policiais levaram até o Poder Judiciário a resposta da corporação aos altos índices de criminalidade verificados na comarca, os quais, segundo a PM, vem tirando a tranquilidade dos moradores de Paraibano. Entre outras

ocorrências recentes e graves, os policiais citaram o roubo à agência do Banco Bradesco S/A, ocorrido na manhã da última terça-feira, 14, causando terro na cidade, que viveu momentos de faroeste.

Nesse assalto, homens fortemente armados levaram o dinheiro do banco e também bens pertencentes ao irmão do Prefeito José Hélio, e do advogado e vereador de Paraibano João Marcelo Veloso, que se encontravam no interior do banco no momento do assalto. O irmão do prefeito é secretário de finanças do município. A mesma agência já havia sido assaltada há um ano.

Aprovado reajuste salarial de servidores do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Maranhão

A Assembleia Legislativa aprovou, ontem, projetos de lei do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) que concedem reajuste de 6,3% no salário dos servidores efetivos dos dois órgãos, retroativo a 1º de janeiro de 2017. O projeto de lei do TJ/MA também

dispõe sobre a criação de dez funções gratificadas - FG-04 -, com vencimento de R\$ 2.500,00. Por sua vez, o PL do TCE estabelece um reajuste de 6,3% na remuneração dos cargos efetivos da carreira de especialista do Tribunal de Contas do Estado, em atendimento

ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988. As proposições serão encaminhadas à sanção do governador Flávio Dino. Hoje, será protocolado o projeto de lei do Ministério Público Estadual que concede reajuste salarial com o mesmo percentual de 6,3% aos seus servidores.

Suspeito de tentar estuprar capitã do Corpo de Bombeiros se entrega à Polícia

LUCIENE VIEIRA

O adolescente suspeito de roubar e tentar estuprar uma capitã do Corpo de Bombeiros, na manhã da última sexta-feira (10), se entregou na tarde de ontem (21), na Superintendência da Polícia Civil da Capital (SPCC), localizada no prédio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), bairro Outeiro da Cruz. A oficial foi atacada quando se preparava para sair de sua casa, localizada na região do Turu.

O jovem de 15 anos prestou depoimento na SPCC por volta das 15h, acompanhado pelo advogado, e depois na Delegacia Especial da Mulher (DEM), na Avenida Beira-Mar, onde o caso está sendo investigado. Em

nenhum dos depoimentos, ele confessou a tentativa de estupro, segundo o titular da Superintendência, delegado Armando Pacheco, e a titular da DEM, delegada Wanda Moura Leite. De acordo com os delegados, o adolescente admitiu apenas o crime de assalto. Por solicitação de Wanda Moura, um pedido de internação do adolescente já tinha sido atendido pelo juizado da 1ª Vara da Infância e Juventude, e foi cumprido ontem, logo após o depoimento dele na DEM, tendo sido quando levado para o Centro da Juventude Canaã.

ENTENDA O CASO

Na sexta-feira (10), por volta das 6h30, a capitã do Corpo de Bombeiros, que teve a identidade preservada, de 46 anos, foi vítima

de assalto e tentativa de estupro. O crime aconteceu na casa da oficial, no Residencial Monique – região do Turu. O agressor passava pela rua em uma bicicleta, quando viu a capitã saindo, e na posse de arma de fogo invadiu a residência para praticar um roubo; diante da reação da militar, teria tentado estuprá-la, chegando a praticar atos libidinosos, sem conjunção carnal.

Na época, um Boletim de Ocorrência foi registrado na Delegacia Especial da Mulher, e a capitã foi submetida a exame no Instituto Médico Legal (IML). A polícia informou que o criminoso é morador da Vila Luizão, suspeito de prática de assaltos a residências nos bairros Araçagi, Turu, Olho d'Água e área adjacentes.

Portaria regulamenta participação de menores no carnaval em Imperatriz

A Vara da Infância e Juventude de Imperatriz publicou portaria na qual regulamenta a participação de crianças e adolescentes em eventos carnavalescos na comarca, que engloba ainda os municípios de Davinópolis e Governador Edison Lobão. O documento ressalta que não será permitida a presença de crianças (menores de 12 anos de idade), desacompanhadas dos pais, responsáveis legais, ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco, em festas, bailes, blocos, escolas de samba, e quaisquer outras aglomerações durante o período de carnaval, inclusive festa de pré-carnaval. As permissões acima não impedem a intervenção dos órgãos de proteção caso se verifique algum ato de negligência, exploração,

exposição indevida, ou violência contra crianças ou adolescentes, inclusive praticadas pelos próprios pais ou responsável. Na semana passada, o comissariado da unidade judicial esteve reunido com vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas que trabalharão durante os quatro dias de carnaval. Na oportunidade, os comissários apresentaram vídeos que mostram as nefastas consequências do uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes. Em seguida, explicaram aos presentes as penalidades àqueles que fornecem bebida alcoólica a crianças e adolescentes e como será feita a fiscalização. Durante os 4 dias de carnaval 5 comissários efetivos e mais 30 comissários voluntários trabalharão na fiscalização de carnaval nas três cidades.